

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

*Dispõe sobre o reconhecimento da
Utilidade Pública Municipal da
Associação Meu Sonho de Balé*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação Meu Sonho de Balé, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.322.227/0001-91

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 01 de agosto de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Associação Meu Sonho de Balé, também conhecida como Balé da Ralé, nasceu em março de 2021, em meio a pandemia do COVID 19. O projeto Balé da Ralé foi fundado na comunidade Novo Horizonte, antiga Favela do Japão, no bairro das Quintas, e dança para transformar seus sonhos em realidade.

Com o intuito de desmistificar a ideia de que o Balé é uma dança para a Elite, objetiva mostrar às crianças de comunidade que elas podem ser protagonistas de seus sonhos.

Atualmente, atendem cerca de 120 crianças em situações de vulnerabilidade social, atuando nas áreas de esporte, cultura, educação, empregabilidade e segurança alimentar. Dentre os tipos de dança, oferecem Breakdance, Capoeira, Balé Clássico e Reforço escolar. Além das crianças, cerca de 45 adultos também se envolvem em suas atividades com outros tipos de dança, aulas e cursos.

O nome Balé da Ralé foi pensado no sentido de dar um nome a princípio pejorativo, para ressignificá-lo, e exaltar o potencial artístico de pessoas que nasceram em lugares vulneráveis, abandonados pelo poder público.

A iniciativa da bailarina e professora Saryne Fernandes nasceu da vontade de levar o balé clássico para pessoas cujo acesso à cultura é limitado. A ação vive essencialmente de doações e trabalho voluntário. Não é fácil manter o passo diante das dificuldades, mas elas seguem adiante.

Por tal fato, apresentamos a presente proposição para análise das e dos pares que compõem esta Casa do Povo, e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 01 de agosto de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.322.227/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MEU SONHO DE BALE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TV SANTA HELENA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 59.050-135	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BALEDARALE@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8761-6531
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

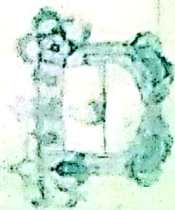
Emitido no dia **17/02/2022** às **11:10:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFEC
INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Garyne Teixeira Santos Suruendes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

003.211.055

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/06/2013

NOME

GARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES

FILIAÇÃO

JOSE SANTANA DA SILVA
FERNANDA KARELINE TEIXEIRA SANTANA

NATURALIDADE

NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO

07/05/1992

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-260H F-2 RG-045212
NATAL - RN-5 CARTÓRIO

CPF

073.795.264-48

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR GERAL - ITUP

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.322.227/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO MEU SONHO DE BALE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	JOSE JONAS LOURENCO FERNANDES
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	SAYONARA TEIXEIRA SANTANA ARAUJO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 06/06/2022 às 11:33 (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



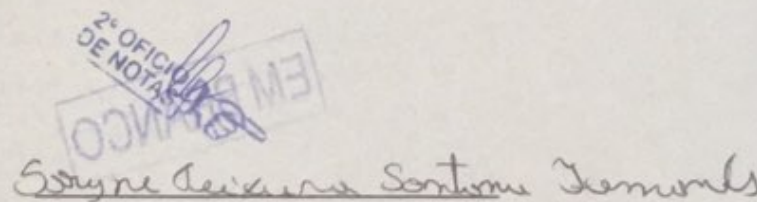
Natal – RN, 15 de Março de 2021

Ao Senhor:
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
2º Ofício de Notas

Requeremos o registro do estatuto da Associação MEU SONHO DE BALÉ

Segue anexo a lista de presença, edital de convocação, estatuto e ata.

Cordialmente,



SARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES

Coordenação Executiva

Autenticidade

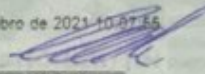


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino da Rocha, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-000 - Natal - RN - Fone: (51) 3222-2222 / 4141-9991
E-mail: natal2@notasrn.com

Para: Saryne Teixeira da Costa Filho - Tabelião Oficial Inteiro
Cidade: Natal - RN - Estado: Rio Grande do Norte

Ratifico a firma de SARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES
por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 13 de Dezembro de 2021 10:07:55



Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>
Selo Digital: RN202100949530184411KZB
Usuário: nayara
X/942301





DECLARAÇÃO

Eu SARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES, portadora do RG. 003.211.055 responsável legal da ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ, declaro que nenhum membro da Diretoria recebe qualquer remuneração, que também a ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ até presente momento não recebeu recursos monetários ou patrimoniais de nenhum órgão governamental, ou da iniciativa privada, como também de pessoas físicas.

Natal, 05 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Saryne Fernandes
Presidente



ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ, também designada pela sigla **AMSB** constituída em 15/03/2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Travessa Santa Helena, número 51, Cep 59060-135 Bairro Quintas e foro no Município de Natal/RN.

Art. 2º. A **AMSB** tem por finalidades:

- I. Promover o esporte em âmbito estadual nos moldes do esporte de rendimento e também educacional;
- II. Promover a defesa do meio ambiente;
- III. Promover a cultura, a arte e o lazer;
- IV. Promover os Direitos Humanos
- V. Desenvolver projetos e atividades de enfrentamento à violência.
- VI. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e Social através do Projeto Balé da Ralé

Parágrafo único - A **AMSB** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **AMSB** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da economicidade e não fará discriminação de qualquer natureza, especialmente no tocante a etnia, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A **AMSB** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 4º. A **AMSB** é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundador(es),
- II. Contribuinte(s).

Parágrafo único. Os fundadores são os sócios que participaram da assembleia geral de constituição; os sócios contribuintes são os que ingressarem no quadro social por requerimento,

Art. 5º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

- I – Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II – Participar de reuniões da Diretoria com direito a voz e voto
- III – Recorrer das decisões proferidas pela diretoria, quando demonstrar legítimo interesse, exercendo dessa forma os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Art. 6º. São deveres dos sócios:

- I – Cumprir a legislação estatutária;
- II – Acatar as decisões da diretoria;
- III – Pagar as contribuições fixadas pela Assembléia Geral;
- IV – Contribuir para a manutenção e crescimento da **AMSB**;
- V – Requerer autorização da Diretoria antes de usar o nome da **AMSB**;
- VI – Participar das Assembléias Gerais e reuniões quando devidamente convocado;
- VII – Zelar pelos bens patrimoniais da **AMSB**.

Parágrafo primeiro. O sócio que, devidamente convocado, não participar de três reuniões ou assembléias ordinárias, salvo motivo justificado, poderá ser excluído da **AMSB** em procedimento em que lhe seja assegurado à ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo. Em caso de deliberação da assembleia pela expulsão do associado, este poderá no prazo de 5 (cinco) dias dirigir recurso ao presidente da associação, que deliberará o processo para discussão e votação por um colegiado que será formado pelo conselho fiscal, pela secretaria geral e a presidente da associação.

Parágrafo terceiro. O presidente só votará se houver empate na apuração dos votos dos membros do conselho com o da secretaria geral.

Assinatura



Art. 7º. Para ingressar no quadro social o interessado preencherá requerimento de ingresso e terá o nome aprovado pela assembleia geral subsequente.

Art. 8º São requisitos para ingressar no quadro social da **AMSB**:

- AMSB**;
- I – Possuir idoneidade moral;
 - II - Conhecer o estatuto e outras normas criadas e aprovadas pela
 - III - Ter afinidade e acreditar nas finalidades da **AMSB**, estabelecidas no art. 2º.

Art. 9º. Não há, entre os sócios, direitos ou obrigações recíprocos.

Art. 10. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **AMSB**.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 11. A **AMSB** será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. A **AMSB** faculta a possibilidade de remuneração de seus dirigentes, sejam eles estatutários ou não estatutários, pela contraprestação de trabalhos exercidos em favor da entidade por atividades profissionais exercidas na execução de parcerias e projetos desenvolvidos por esta entidade.

Parágrafo segundo. A **AMSB** celebrará, quando necessário, contrato de voluntariado nos termos da LEI N° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 12. A **AMSB** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Assembléia Geral.

Art. 13. A Assembléia Geral, órgão soberano da **AMSB**, se constituirá dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.



Art. 14. Compete a Assembleia Geral:

- I. Aprovar e alterar o estatuto social e regimentos.
- II. Debater e aprovar relatórios e prestações de contas;
- III. Decidir recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Decidir sobre a extinção da **AMSB**;
- VI. Destituir membros da Diretoria e ou os seus administradores;
- VII. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- VIII. Fixar contribuições;
- IX. Tomar quaisquer resoluções que convenham aos interesses da **AMSB**.

Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por

- I. Aprovar a proposta de plano de trabalho anual da **AMSB**, apresentada pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 16. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de dois terços de sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 17. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da **AMSB**, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Seção III – Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, organizada de forma colegiada, será constituída por três membros efetivos e dois suplentes, que ocuparão os seguintes cargos:

~~Sargru~~



- I - Coordenação Executiva - Saryne Teixeira Santana Fernandes
- II - Coordenação Financeira - José Jonas Lourenço Fernandes
- III – Secretaria Geral - Sayonara Teixeira Santana Araújo
- IV – Suplente - Beatriz de Souza Nunes e Fábio Leandro de Moura

Parágrafo único. A Diretoria terá o mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Art. 19. Compete à Diretoria:

- I. Administrar e adotar boas práticas de gestão administrativa;
- II. Aplicar as penalidades de acordo com este Estatuto;
- III. Autorizar pagamentos de despesas;
- IV. Contratar e demitir assessorias, consultorias e funcionários;
- V. Convocar os demais órgãos deliberativos;
- VI. Elaborar e divulgar o calendário anual de reuniões e assembléias ordinárias;
- VII. Elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano de Trabalho anual da AMSB;
- VIII. Excluir associados do quadro social nos termos deste estatuto;
- IX. Executar o Plano de Trabalho anual de atividades da AMSB;
- X. Representar a AMSB ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente e ainda junto ao sistema bancário;
- XI. Tomar as deliberações de interesse de seus associados;
- XII. Elaborar em conjunto com o Conselho Fiscal:
 - a) Os planos anuais de ação e orçamentários;
 - b) O balanço anual financeiro e patrimonial;
 - c) O relatório anual de atividades.
- XIII – Celebrar contratos de voluntários com pessoas interessadas em contribuir com atividades que visem o crescimento e aprimoramento da AMSB.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer membro que componha o colegiado administrativo.

Art. 20. Compete a Coordenação Executiva:

- I. Administrar a AMSB em conjunto com a Coordenação Financeira e Secretaria Geral; assinar documentos contábeis e bancários, entre os quais balanços, cheques e demais títulos de crédito em conjunto com Coordenação Financeira ou Secretaria Geral;

Saryne



II. Convocar reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais e preferencialmente, dirigir os trabalhos;

III. Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais;

IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

V. Representa a **AMSB** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

Art. 21. Compete a Coordenação Financeira:

I. Apresentar relatórios de receitas e despesas, mensalmente;

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **AMSB**;

III. Assegurar a gerência patrimonial e financeira;

IV. Assinar documentos contábeis e bancários, entre os quais balanços, cheques e demais títulos de crédito em conjunto com a Coordenação Executiva ou na falta desta com a Secretaria Geral;

V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos contábeis;

VI. Elaborar e apresentar o balanço anual e demonstrativo financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;

VII. Administrar a **AMSB** em conjunto com as Coordenações Executiva e Secretaria Geral;

VIII. Efetuar o pagamento das despesas de manutenção da sede;

IX. Prestar contas de todos os recursos e bens recebidos e das despesas efetuadas pela **AMSB**.

Art. 22. Compete à Secretaria Geral:

I. Organizar e manter em ordem os arquivos e documentos da **AMSB**;

II. Orientar voluntários;

III. Administrar a **AMSB** em conjunto com as Coordenações Executiva e Financeira;

IV. Organizar o livro de atas da **AMSB**;

V. Secretariar as reuniões e assembleias gerais da **AMSB**.

Seção IV – Do Conselho Fiscal.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos, podendo ter até dois suplentes, eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria.

JOSÉ ALMEIDA
ROCHA MENDES
JUNIOR 24/09/75131
5

Sergio



Parágrafo primeiro. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente.

Parágrafo segundo. Na falta de suplentes caberá à Assembleia Geral escolher substitutos ou declarar a vacância do cargo.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Acompanhar a gestão da **AMSB** emitindo pareceres sobre os relatórios apresentados pela Coordenação Financeira;
- II. Apresentar à Assembleia Geral parecer sobre os negócios da **AMSB**, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;
- III. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- IV. Examinar os livros e documentos da Coordenação Financeira;
- V. Opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- VI. Requisitar à Coordenação Financeira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela **AMSB**;
- VII. Reunir-se em sessão ordinária uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, confeccionando, em ambos os casos, uma ata.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 25. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em processo eleitoral a cada 04 (quatro) anos, por voto secreto ou por aclamação, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observados os princípios democráticos e o regimento eleitoral.

Parágrafo primeiro. A diretoria publicará edital com inscrição para Comissão Eleitoral, responsável pela condução do pleito e pela posse da nova diretoria, com 60 (sessenta) dias que anteceder o término do mandato.

Parágrafo segundo. A primeira diretoria terá posse na data da fundação da **AMSB**.

Art. 26. A Comissão eleitoral será formada por dois membros, sendo um presidente e um secretário, além de um representante de cada chapa

Parágrafo único. Os associados concorrentes aos cargos eletivos não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 27. Compete à Comissão Eleitoral:

I – apresentar uma proposta de Regimento Eleitoral; II – Coordenar o processo eleitoral;

Sotyro



III – Julgar, fundamentadamente, os pedidos de impugnações e outros requerimentos; IV – Dar posse a nova diretoria e ao Conselho Fiscal, logo após a apuração ou aclamação.

Art. 28. As eleições serão realizadas no período de 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato do sistema diretivo em vigor.

Parágrafo primeiro. As eleições serão convocadas por edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o pleito;

Parágrafo segundo. A nova diretoria e conselho fiscal tomarão posse após o término do mandato da gestão anterior.

Art. 29. São eleitores aptos a exercerem o direito de voto todos associados que cumprirem suas obrigações estatutárias e estiverem adimplentes junto a Coordenação Financeira até 3 (três) dias úteis antes do pleito.

Parágrafo Único. A AMSB lançará lista de eleitores aptos a exercerem o direito ao voto, 24 (horas) antes do pleito.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSO E DA GESTÃO SOCIAL

Art. 30. O patrimônio da AMSB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo único. Todos os bens da AMSB serão inventariados.

Art. 31. Na hipótese da AMSB obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilizado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Art.32. Os recursos Financeiros necessários à manutenção da instituição e suas atividades\projetos poderão ser obtidos por: doações; dotações; contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, cursos, concursos, pesquisas, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres; valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão

Sergio



de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos e programas socioeducativos; juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras; subvenções oriundas do Poder Público; heranças jacentes; rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens.

Art. 33. A gestão administrativa da associação adotará práticas para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art.34. Da prestação de contas da Instituição:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos

será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A AMSB será extinta por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos ou privados, será feito um levantamento e contabilização de todos os bens e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei e preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

Art. 36. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Art. 37. A prestação de contas da AMSB observará no mínimo:

I - O que determina o único, art. 70, da Constituição Federal.

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do

Santos



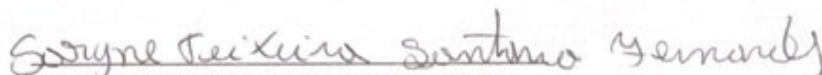
exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **AMSB**, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- Os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 39. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

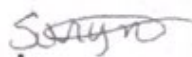
NATAL-RN, 15 de Março de 2021.


Saryne Teixeira Santana Fernandes
Coordenadora Executiva da AMSB.

JOSE ALMIR DA
ROCHA MENDES
JUNIOR, 24709751315

Assinado de forma digital por
JOSE ALMIR DA ROCHA
MENDES JUNIOR, 24709751315
Data: 2021.11.04 15:37:29
+01'00'

José Almir da Rocha Mendes Junior
OAB/RN 392- A





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA-GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Pauta:

01. Constituição da Associação Meu Sonho de Balé
02. Aprovação do Estatuto;
03. Eleição e Posse do Sistema Diretivo.

DATA: 15/03/2021 – Terça feira

HORÁRIO: às 11h (primeira convocação);

LOCAL: Travessa Santa Helena, 51 Quintas, CEP 59050-135

Natal-RN, 20 de Janeiro de 2021.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



Ao décimo quinto dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas em sua sede situada Na Favela do Japão (Novo Horizonte) Travessa Santa Helena, nº 51, Quintas, CEP 59059-135, reuniram-se em Assembléia Geral convocada por edital, às pessoas que assinaram a lista de presença em anexo, parte integrante desta ata, interessadas em debater e deliberar a seguinte pauta: **01) Constituição da ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ; 02) Aprovação do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ; e 03) Eleição e posse do Sistema Diretivo da ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ.** Os presentes escolheram a senhora Saryne Teixeira Santana Fernandes para coordenar os trabalhos da reunião que indicou Sayonara Teixeira Santana Araújo para secretariar. Após a leitura da pauta foram iniciados os trabalhos, com a presença das pessoas que assinaram a lista de presença, parte integrante desta ata. Foi então colocado em discussão o primeiro item da pauta: **01) Constituição da ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ** Os presentes aprovaram, por unanimidade, a constituição da **ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ**. Em seguida, teve início a discussão do ponto dois da pauta: **02) Aprovação do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ.** O Estatuto Social aprovado pelos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ, também designada pela sigla AMSB e de nome social PROJETO BALÉ DA RALÉ** constituída em 15/03/2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Travessa Santa Helena, número 51, Cep 59050-135 Bairro Quintas e foro no Município de Natal/RN. **Art. 2º. A AMSB** tem por finalidades: I. Promover o esporte na modalidade em âmbito estadual nos moldes do esporte de rendimento e também educacional; II. Promover a defesa do meio ambiente; III. Promover a cultura, a arte e o lazer; IV. Promover os Direitos Humanos V. Desenvolver projetos e atividades de enfrentamento à violência. VI. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e Social através do Projeto social Balé da Ralé. **Parágrafo único - A AMSB** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a AMSB** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da economicidade e não fará qualquer discriminação de etnia, cor, gênero ou religião. **Parágrafo único. A AMSB** se dedica as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS Art. 4º. A AMSB é constituída por número ilimitado de sócios,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



distribuídos nas seguintes categorias: I. Fundador; II. Contribuinte. **Parágrafo único.** Fundadores são os sócios que participaram da assembleia geral de constituição; sócios contribuintes são os que ingressarem no quadro social por requerimento. **Art. 5º.** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I – Votar e ser votado para os cargos eletivos; II – Tomar parte nas Assembléias Gerais; III – Participar de reuniões da Diretoria com direito a voz; IV – Recorrer das decisões proferidas pela diretoria, quando demonstrar legítimo interesse, exercendo dessa forma os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; **Art. 6º.** São deveres dos sócios: I – Cumprir a legislação estatutária; II – Acatar as decisões da diretoria; III – Pagar as contribuições fixadas pela Assembléia Geral; IV – Contribuir para a manutenção e crescimento da **AMSB**; V – Consultar a Diretoria antes de usar o nome da **AMSB**; VI – Participar das Assembléias Gerais e reuniões quando devidamente convocado; VII – Zelar pelos bens patrimoniais da **AMSB**. **Parágrafo único.** O sócio que, devidamente convocado, não participar de três reuniões ou assembleias ordinárias, salvo motivo justificado, poderá ser excluído da **AMSB** em procedimento em que lhe seja assegurado à ampla defesa e o contraditório, bem como recorrer à instância superior nos termos deste Estatuto. **Art. 7º.** Para ingressar no quadro social o interessado preencherá requerimento de ingresso e terá o nome aprovado pela assembleia geral subsequente. **Art. 8º** São requisitos para ingressar no quadro social da **AMSB**: I – Possuir idoneidade moral; II – Conhecer o estatuto e outras normas criadas e aprovadas pela **AMSB**; III – Ter afinidade e acreditar nas finalidades da **AMSB**, estabelecidas no art. 2º. **Art. 9º.** Não há, entre os sócios, direitos ou obrigações recíprocos. **Art. 10.** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da APBB. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO Seção I – Disposições Gerais Art. 11.** A **AMSB** será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal. **§1º.** A **AMSB** faculta a possibilidade de remuneração de seus dirigentes, sejam eles estatutários ou não estatutários pela contraprestação de trabalhos exercidos em favor da entidade por atividades profissionais exercidas na execução de parcerias e projetos desenvolvidos por esta entidade. **2º.** A **AMSB** celebrará, quando necessário, contrato de voluntariado nos termos da LEI N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998. **Art. 12.** A **AMSB** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Seção II – Da Assembléia Geral. Art. 13.** A Assembléia Geral, órgão soberano da **AMSB**, se constituirá dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários. **Art. 14.** Compete a Assembléia Geral: I. Aprovar e alterar o estatuto social e regimentos. II. Debater e aprovar relatórios e prestações de contas; III. Decidir recursos contra decisões da Diretoria; IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V. Decidir sobre a extinção da **AMSB**; VI. Destituir

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



membros da Diretoria e ou os seus administradores; VII. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; VIII. Fixar contribuições; IX. Tomar quaisquer resoluções que convenham aos interesses da

AMSB. Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I. Aprovar a proposta de plano de trabalho anual da **AMSB**, apresentada pela diretoria; II. Apreciar o relatório anual da Diretoria; III. Discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal. **Art. 16.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I. Pela Diretoria; II. Pelo Conselho Fiscal; III. Por requerimento de dois terços de sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários. **Art. 17.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **AMSB**, com prazo mínimo de 10 (dez) dias. **Parágrafo único.** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. **Seção III – Da Diretoria Art. 18.** A Diretoria, organizada de forma colegiada, será constituída por três membros efetivos e dois suplentes, que ocuparão os seguintes cargos: I - Coordenação Executiva; II - Coordenação Financeira; III – Secretaria Geral. **Parágrafo único.** A Diretoria terá o mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução. **Art. 19.** Compete à Diretoria: I. Administrar e adotar boas práticas de gestão administrativa; II. Aplicar as penalidades de acordo com este Estatuto; III. Autorizar pagamentos de despesas; IV. Contratar e demitir assessorias, consultorias e funcionários; V. Convocar os demais órgãos deliberativos; VI. Elaborar e divulgar o calendário anual de reuniões e assembleias ordinárias; VII. Elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano de Trabalho anual da **AMSB**; VIII. Excluir associados do quadro social nos termos deste estatuto; IX. Executar o Plano de Trabalho anual de atividades da **AMSB**; X. Representar a **AMSB** ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente e ainda junto ao sistema bancário; XI. Tomar as deliberações de interesse de seus associados; XII. Elaborar em conjunto com o Conselho Fiscal: a) Os planos anuais de ação e orçamentários; b) O balanço anual financeiro e patrimonial; c) O relatório anual de atividades. XIII – Celebrar contratos de voluntários com pessoas interessadas em contribuir com atividades que visem o crescimento e aprimoramento da **AMSB**. **Parágrafo único.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer membro que componha o colegiado administrativo. **Art. 20. Compete à Coordenação Executiva:** I. Administrar a APBB em conjunto com a Coordenação Financeira e Secretaria Geral; 5 II. Assinar documentos contábeis e bancários, entre os quais balanços, cheques e demais títulos de crédito em conjunto com Coordenação Financeira ou Secretaria Geral; III. Convocar reuniões da Diretoria, Assembleias Gerais e preferencialmente, dirigir os trabalhos; IV. Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais; V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; VI. Representar a **AMSB** judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente. **Art. 21.** Compete a Coordenação Financeira: I. Apresentar relatórios de receitas e despesas, mensalmente; II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



IV – Dar posse a nova diretoria e ao Conselho Fiscal, logo após a apuração ou aclamação. **Art.**

28. As eleições serão realizadas no período de 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato do sistema diretivo em vigor. **1º.** As eleições serão convocadas por edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o pleito; **2º.** A nova diretoria e conselho fiscal tomarão posse após o término do mandato da gestão anterior. **Art.**

29. São eleitores aptos a exercerem o direito de voto todos associados que cumprirem suas obrigações estatutárias e estiverem adimplentes junto a Coordenação Financeira. **Parágrafo Único.** A **AMSB** lançará lista de eleitores aptos a exercerem o direito ao voto. **CAPÍTULO V –**

DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSO E DA GESTÃO SOCIAL Art. 30. O

patrimônio da **AMSB** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Parágrafo único.** Todos os bens da **AMSB** serão inventariados. **Art.**

31. Na hipótese da **AMSB** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilizado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Art.32. Os recursos Financeiros necessários à manutenção da instituição e suas atividades\projetos poderão ser obtidos por: doações; dotações; contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, cursos, concursos, pesquisas, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres; valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos e programas socioeducativos; juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras; subvenções oriundas do Poder Público; heranças jacentes; rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens. **Art. 33.** A

gestão administrativa da associação adotará práticas para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. **Art.34.** Da prestação de contas da Instituição: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 35.** A **AMSB** será extinta por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



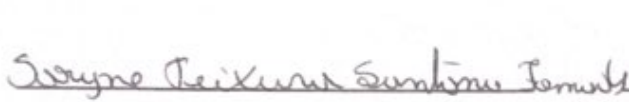
associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **AMSB**; VI. Assegurar a gerência patrimonial e financeira; IV. Assinar documentos contábeis e bancários, entre os quais balanços, cheques e demais títulos de crédito em conjunto com a Coordenação Executiva ou na falta desta com a Secretaria Geral; V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos contábeis; VI. Elaborar e apresentar o balanço anual e demonstrativo financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal; VII. Administrar a **AMSB** em conjunto com as Coordenações Executiva e Secretaria Geral; VIII. Efetuar o pagamento das despesas de manutenção da sede; IX. Prestar contas de todos os recursos e bens recebidos e das despesas efetuadas pela **AMSB**. **Art. 22.** Compete à Secretaria Geral: I. Organizar e manter em ordem os arquivos e documentos da **AMSB**; II. Orientar voluntários; III. Administrar a **AMSB** em conjunto com as Coordenações Executiva e Financeira; IV. Organizar o livro de atas da **AMSB**; V. Secretariar as reuniões e assembleias gerais da **AMSB**. Seção IV – Do Conselho Fiscal. **Art. 23.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos, podendo ter até dois suplentes, eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria. 1º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente. 2º. Na falta de suplentes caberá a Assembléia Geral escolher substitutos ou declarar a vacância do cargo. **Art. 24.** Compete ao Conselho Fiscal: I. Acompanhar a gestão da **AMSB** emitindo pareceres sobre os relatórios apresentados pela Coordenação Financeira; II. Apresentar à Assembléia Geral parecer sobre os negócios da **AMSB**, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício; III. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; IV. Examinar os livros e documentos da Coordenação Financeira; V. Opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade; VI. Requisitar à Coordenação Financeira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela **AMSB**; VII. Reunir-se em sessão ordinária uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, confeccionando, em ambos os casos, uma ata. **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES Art. 25.** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em processo eleitoral a cada 04 (quatro) anos, por voto secreto ou por aclamação, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, observados os princípios democráticos e o regimento eleitoral. 1º A diretoria publicará edital com inscrição para Comissão Eleitoral, responsável pela condução do pleito e pela posse da nova diretoria, com 60 (sessenta) dias que anteceder o término do mandato. 2º A primeira diretoria terá posse na data da fundação da **AMSB**. **Art. 26.** A Comissão eleitoral será formada por dois membros, sendo um presidente e um secretário, além de um representante de cada chapa. **Parágrafo único.** Os associados concorrentes aos cargos eletivos não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral. **Art. 27.** Compete a Comissão Eleitoral: I – apresentar uma proposta de Regimento Eleitoral; II – Coordenar o processo eleitoral; III – Julgar, fundamentadamente, os pedidos de impugnações e outros requerimentos;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



se tornar impossível à continuidade de suas atividades, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos ou privados, será feito um levantamento e contabilização de todos os bens e transferido a 9 outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei e preferencialmente tenha o mesmo objetivo social. **Art. 36.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de sua aprovação. **Art. 37.** A prestação de contas da **AMSB** observará no mínimo: I - O que determina o § único, art. 70, da Constituição Federal. II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **AMSB**, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - Os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade. **Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. **Art. 39.** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral 03) **Eleição e Posse dos membros da Diretoria.** Foi apresentada chapa única com a seguinte composição: **Coordenação Executiva:** Saryne Teixeira Santana Fernandes; **Coordenação Financeira:** José Jonas Lourenço Fernandes; **Secretária Geral:** Sayonara Teixeira Santana Araújo; **Membros Efetivos do Conselho Fiscal:** Beatriz de Souza Nunes , Fábio Leandro de Moura , Ana Paula Almeida de Oliveira Leonês; E como todos os itens da pauta foram debatidos e deliberados, a mesa diretora declarou constituída a **ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ**, aprovado o seu Estatuto e eleita a primeira gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, que tomaram posse mediante a assinatura da presente ata. E como não havia nada mais a se tratar foram encerrados os Trabalhos da primeira assembleia geral da **ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ**. A presidente Saryne Teixeira Santana Fernandes assinou esta ata que foi lavrada e assinada por mim, Sayonara Teixeira Santana Araújo , secretária da reunião, Segue anexo desta ata a listas de presença contendo as assinaturas de todos que participaram desta reunião, considerados sócios fundadores.

NATAL-RN 15 de Março de 2021

	
Saryne Teixeira Santana Fernandes	Sayonara Teixeira Santana Araújo
Presidente da Assembléia e	Secretária da Assembleia e Secretária
Coordenadora Executiva da AMSB	Geral da AMSB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



Sayonara Teixeira Santana Araújo

Sayonara Teixeira Santana Araújo

Secretária Geral

José Jonas Lourenço Fernandes

José Jonas Lourenço Fernandes

Coordenação Financeira

Beatriz de Souza Nunes

Beatriz de Souza Nunes

Conselho Fiscal

Fábio Leandro de Moura

Fábio Leandro de Moura

Conselho Fiscal

Ana Paula A. O. Leonês

Ana Paula Almeida de Oliveira Leonês

Conselho Fiscal

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ



Lista de Presença

DATA: 15/03/2021

HORA: às 11h (primeira convocação)

LOCAL: Sede do Balé da Ralé, Travessa Santa Helena, 51 Quintas,

CEP 59050-135

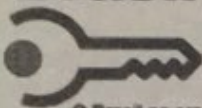
Nº	NOME	ASSINATURA
01	Daniel Dardos Santos de Sá	Daniel Dardos Santos de Sá
02	Saryne Teixeira Santomé Fernandes	Saryne Teixeira Santomé Fernandes
03	Sayonara Teixeira Santana Araújo	Sayonara P. P. Araújo
04	Fábio Moura	Fábio Leandro de Moura
05	Fernanda Karoline T. da Silva	Fernanda Karoline T. da Silva
06	Adriano Borges de Araújo	Adriano B. Araújo
07	José Jonas Lourenço Fernandes	José Jonas Lourenço Fernandes
08	José Rodrigo da Silva	José Rodrigo da Silva
09	Beatriz de Souza Nunes.	Beatriz de Souza Nunes.
10	Ana Paula Almeida de Oliveira Leães	Ana Paula Almeida Leães

NATAL CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE NOTAS



**ICP
Brasil**



O Brasil na era
da certificação digital



Cartidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 12742 em 18/01/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÊ - AMSB com 48 página(s), protocolizado em 14/12/2021 sob número 20716 e registrado no "Livro A - n° 263" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 12742 em 18/01/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 299,56, FDJ R\$: 78,83, FRMP R\$: 9,38, FCRCPN R\$: 29,95, ISS Lei 610/2017 R\$: 14,98, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 434,75. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 18 de Janeiro de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200949530008476YVH
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/d6ff8b8f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA000561388



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo				
Circulante				
Disponível				
Numerários em caixa				
Caixa	4	1.1.01.01.01	0,00D	441,91D
=Numerários em caixa			*****0,00D	*****441,91D
Banco conta movimento				
Banco Cora	5	1.1.01.02.01	0,00D	1,88D
=Banco conta movimento			*****0,00D	*****1,88D
=Disponível			*****0,00D	*****443,79D
=T o t a l - Circulante			*****0,00D	*****443,79D
=T o t a l - Ativo			*****0,00D	*****443,79D

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo				
Circulante				
Obrigações com Pessoal				
Ajuda de Custo				
Ajuda de Custo/Remuneração - Administrativo	6	2.1.06.02.01	0,00C	2.700,00C
Ajuda de Custo/Remuneração - Professores	7	2.1.06.02.02	0,00C	2.400,00C
=Ajuda de Custo			*****0,00C	*****5.100,00C
=Obrigações com Pessoal			*****0,00C	*****5.100,00C
Contas a pagar				
Outros Contas a Pagar				
Aluguéis a Pagar	8	2.1.09.01.01	0,00C	100,00C
Outros Débitos a Pagar	9	2.1.09.01.02	0,00C	431,73C
=Outros Contas a Pagar			*****0,00C	*****531,73C
=Contas a pagar			*****0,00C	*****531,73C
=T o t a l - Circulante			*****0,00C	*****5.631,73C
Patrimônio líquido				
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado				
Prejuízos/Déficits Acumulados				
Prejuízos/Déficits Apurados		2.3.03.01.02	0,00C	5.187,94D
=Prejuízos/Déficits Acumulados			*****0,00C	*****5.187,94D
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado			*****0,00C	*****5.187,94D
=T o t a l - Patrimônio líquido			*****0,00C	*****5.187,94D
=T o t a l - Passivo			*****0,00C	*****443,79C

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 443,79 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Natal, 31 de dezembro de 2022

SARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES

Presidente

CPF: 07379526448

RG: 003211055 Orgão:

Expedição:

ALANE GABRIEL

FREIRE

MACHADO:06520
930431

Assinado de forma digital
por ALANE GABRIEL
FREIRE
MACHADO:06520930431
Dados: 2023.07.19
16:33:21 -03'00'

ALANE GABRIEL FREIRE MACHADO

CONTADOR

CPF: 065.209.304-31 CRC: 012055

RG: 002542175 Orgão: SSP/RN

Expedição: 12/01/2015

Descrição	Classificação	Conta	Nota	Exercício Atual
Receita				
Receita Bruta Vendas e Serviços				
Receita sobre Serviços				
Receita de serviços				
Prestação de serviços - Atividades Educacionais	3.1.02.01.01	1435	10	150.000,00C
Prestação de serviços - Atividades Esportivas	3.1.02.01.03	2981	11	135.000,00C
=Receita de serviços				****285.000,00C
=Receita sobre Serviços				****285.000,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços				****285.000,00C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais				
Receita Operacional				
Receita Operacional				
Trabalho Voluntário	3.3.01.01.03	3023	12	24.660,00C
Contribuições e Doações Voluntárias	3.3.01.01.04	3030	13	61.678,31C
Projetos de Arredação de Fundos	3.3.01.01.05	3037	14	3.906,00C
Venda de Ingressos	3.3.01.01.06	3044	15	4.610,00C
Ganho na Venda de Produtos	3.3.01.01.07	3051	16	640,00C
=Receita Operacional				*****95.494,31C
=Receita Operacional				*****95.494,31C
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais				*****95.494,31C
=T o t a l - Receita				****380.494,31C
Despesas				
Custos diretos do serviço prestado				
Custos do serviço prestado - Atividade Educacional				
Custo do serviço prestado - Atividade Educacional				
Remuneração de Professores	4.1.01.01.01	1725	17	7.560,00D
Transporte de Professores	4.1.01.01.02	2988		544,00D
Materiais para Prestação de Serviço	4.1.01.01.03	2995		166,03D
Gratuidades Concedidas	4.1.01.01.04	3058	19	150.000,00D
=Custo do serviço prestado - Atividade Educacional				****158.270,03D
=Custos do serviço prestado - Atividade Educacional				****158.270,03D
Custo do serviço prestado - Atividade Esportiva				
Custo do serviço prestado - Atividade Esportiva				
Remuneração de Professores	4.1.02.01.01	1740	18	32.400,00D
Transporte de Professores	4.1.02.01.02	3002		90,00D
Materiais para Prestação de Serviço	4.1.02.01.03	3009		825,00D
Gratuidades Concedidas	4.1.02.01.04	3065	20	135.000,00D

Descrição	Classificação	ContaNota	Exercício Atual
=Custo do serviço prestado - Atividade Esportiva			****168.315,00D
=Custo do serviço prestado - Atividade Esportiva			****168.315,00D
=T o t a l - Custos diretos do serviço prestado			****326.585,03D
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal da Administração			
Remuneração	4.3.01.01.01	1840 21	32.760,00D
Transportes	4.3.01.01.02	1845	320,00D
=Despesas com Pessoal da Administração			*****33.080,00D
Despesas com Projetos para Arrecadação de Fundos			
Despesas Gerais	4.3.01.05.01	1980 22	1.595,47D
=Despesas com Projetos para Arrecadação de Fundos			*****1.595,47D
Despesas com Apresentações e Espetáculos			
Estruturas	4.3.01.06.01	1990	1.921,33D
Ajuda de Custo	4.3.01.06.02	3072	230,00D
Figurino e Vestuário	4.3.01.06.03	3079	2.595,61D
Demais Despesas	4.3.01.06.04	3086	936,20D
=Despesas com Apresentações e Espetáculos			*****5.683,14D
=Despesas			*****40.358,61D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Aluguel	4.3.03.01.01	2080	1.750,00D
Taxa de Alvará	4.3.03.01.02	2085	431,73D
Consertos	4.3.03.01.06	2105	1.696,03D
Outras Despesas	4.3.03.01.07	2110	5.381,12D
=Despesas com Localização e Manutenção			*****9.258,88D
Despesas com Expediente			
Material de Expediente	4.3.03.02.01	2120	83,35D
Outras Despesas	4.3.03.02.04	2135	974,45D
=Despesas com Expediente			*****1.057,80D
=Despesas com Localização e Funcionamento			*****10.316,68D
Despesas Administrativas Diversas			
Despesas com Publicações			
Anúncios Diversos	4.3.05.01.02	2300	132,98D
=Despesas com Publicações			*****132,98D

Descrição	Classificação	ContaNota	Exercício Atual
Despesas com Ações Sociais			
Transporte	4.3.05.02.01	2315	112,12D
Donativos	4.3.05.02.02	2320	696,25D
Alimentação	4.3.05.02.03	2325	1.721,80D
Outras Despesas com Ações Sociais	4.3.05.02.03	3016	22,00D
=Despesas com Ações Sociais			*****2.552,17D
Outras Despesas			
Alimentação	4.3.05.04.01	2345	1.761,12D
Fardamentos	4.3.05.04.02	2350	133,00D
Transporte	4.3.05.04.04	2362	2.042,66D
Passeios	4.3.05.04.05	2369	1.800,00D
=Outras Despesas			*****5.736,78D
=Despesas Administrativas Diversas			*****8.421,93D
=T o t a l - Despesas			*****59.097,22D
=T o t a l - Despesas			****385.682,25D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 380.494,31C

DESPESAS + CUSTO-----> 385.682,25D

DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****5.187,94

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM DÉFICIT DE 5.187,94 (CINCO MIL,
CENTO E OITENTA E SETE Reais E NOVENTA E QUATRO
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

NATAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES

Presidente

CPF: 07379526448

ALANE GABRIEL
FREIRE

MACHADO:065209
30431

Assinado de forma digital
por ALANE GABRIEL FREIRE
MACHADO:06520930431
Dados: 2023.07.19 16:33:59
-03'00'

ALANE GABRIEL FREIRE MACHADO

CONTADOR

CPF: 065.209.304-31 CRC: 012055

ASSOCIACAO MEU SONHO DE BALE

Endereço: TV SANTA HELENA, 51, QUINTAS, Natal, RN

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 18/01/2022 até 31/12/2022

A G F MACHADO SOLUCOES CONTABEIS

Diário: 1

Folha:

114

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R\$0,00C	R\$0,00C
Capital Social Integralizado	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reserva de Superávits	R\$0,00C	R\$0,00C
Superávits		
Superávits ou Déficits Acumulados	R\$5.187,94D	R\$0,00C
TOTAL	R\$5.187,94D	R\$0,00C

Sob as penas da Lei, declaramos que todas as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Declaramos ainda que as informações contábeis foram extraídas do Livro Diário nº 01

Natal, 31 de dezembro de 2022.

ALANE GABRIEL FREIRE
MACHADO:065209304
31

Assinado de forma digital por ALANE
GABRIEL FREIRE
MACHADO:06520930431
Dados: 2023.07.19 16:34:41 -03'00'

SARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES

Presidente

CPF: 07379526448

RG: 003211055 Data Expedição:

ALANE GABRIEL FREIRE MACHADO

Contador

CPF:065.209.304-31 CRC: 012055

RG: 002542175 Expedição:12/01/2015

Descrição

Exercício Atual

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais**Recursos Recebidos**

Entidades Governamentais	R\$0,00C
Entidades Privadas	R\$0,00C
Doações e Contribuições Voluntárias	R\$61.778,31C
Próprios	R\$0,00C
Rendimentos Financeiros	R\$0,00C
Outros	R\$9.156,00C

Pagamentos Realizados

Aquisição de bens e Serviços – Programas (Atividades) Executados	R\$37.410,52D
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo	R\$33.080,00D
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	R\$0,00C
Outros Pagamentos	R\$0,00C

(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais **R\$443,79C**

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$0,00C
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$0,00C
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	R\$0,00C

(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento **R\$0,00C**

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Recebimentos de Empréstimos	R\$0,00C
Outros Recebimentos por Financiamentos	R\$0,00C
Pagamentos de Empréstimos	R\$0,00C
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	R\$0,00C

(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento **R\$0,00C**

(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa **R\$443,79C**

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período **R\$0,00C**

Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período **R\$443,79C**

Sob as penas da Lei, declaramos que todas as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Declaramos ainda que as informações contábeis foram extraídas do

Livro Diário nº 01

Natal, 31 de dezembro de 2022.

ALANE GABRIEL
FREIRE
MACHADO:06520
930431

Assinado de forma digital
por ALANE GABRIEL FREIRE
MACHADO:06520930431
Dados: 2023.07.19 16:35:18
-03'00'

SARYNE TEIXEIRA SANTANA FERNANDES

Presidente

CPF: 07379526448

RG: 003211055 Data Expedição:

ALANE GABRIEL FREIRE MACHADO

Contador

CPF:065.209.304-31 CRC: 012055

RG: 002542175 Expedição:12/01/2015

Ordem	Nota Explicativa
1	A Associação Privada Meu Sonho de Balé é uma associação sem fins lucrativos fundada em 18/01/2022. Tem como atividade principal a defesa dos direitos sociais, ensino de esportes e atividades ligadas à cultura e à arte, oferecendo aulas gratuitas em escolinhas esportivas e aulas de reforço escolar. Em 2022 atendeu, em média, 120 crianças por mês em diversos projetos. Além de participar de projetos de ação social como doação de cestas natalinas. A Associação Privada Meu Sonho de Balé nada recebe a título de dotação ou subvenção de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e tem objetivos assistenciais de ordem social, nos termos do inciso II do artigo 203 da Constituição Federal. a. Fonte de Recursos Os recursos para manutenção das atividades são obtidos por meio de doações, apadrinhamento de alunos, projetos para arrecadação de fundos (feijoadas, apresentações, rifas, bazares...) e contrato de patrocínio firmado com a ACCELERATING COMUNIDADE E EMPODERAMENTO CNPJ 35.847.410/0001-57
2	As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
3	NBC ITG 2000 (R1). A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, foram elaboradas por disposições legais e serão transcritas no "Diário" da Entidade.
4	Fonte de recursos: doações em dinheiro. Valores usados para pequenas despesas diárias
5	Conta corrente aberta em banco digital CORA sob número de conta 2008789-8 e agência 0001. Sem rendimentos financeiros.
6	Obrigação de pagar ao pessoal do administrativo referente à ajuda de custo de dezembro/2022, sendo R\$1200,00 para Sayonara Araujo e R\$1500 para Saryne Fernandes
7	Obrigação de pagar referente à ajuda de custo para professores professores voluntários do projeto de escolinhas esportivas e aula de reforço.
8	Obrigação de pagar referente ao aluguel da sede do mês de dezembro/2022
9	Obrigação de pagar referente ao alvará de licença e funcionamento anual de 2022 devido à Prefeitura Municipal de Natal
10	Receita reconhecida como prestação de serviço referente à serviços educacionais de aula de reforço infantil para 100 (cem) crianças por mês com valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Valor obtidos através de pesquisa de preço médio de mensalidade de aula de reforço para crianças da mesma idade, no mesmo bairro e quantidade de crianças atendidas. Todo trabalho realizado na associação é oferecido de forma gratuita (vê nota 19 - Gratuidades Concedidas)
11	Receita reconhecida como prestação de serviço referente à atividades esportivas de escolinhas de esporte (balé, capoeira e hip-hop) para, em média, 135 (cento e trinta e cinco) crianças por mês com valor unitário de R\$100,00 (cem reais). Valor obtidos através de pesquisa de preço médio de mensalidade para crianças da mesma idade, no mesmo bairro e quantidade de crianças atendidas. Todo trabalho realizado na associação é oferecido de forma gratuita (vê nota 20 - Gratuidades Concedidas)
12	Receita com compensação pelo trabalho voluntário oferecido por parceiros nas atividades esportivas, educacionais e administrativas.
13	Receita obtida com doações, apadrinhamento e patrocínios
14	Receita obtida com projetos de arrecadação de fundos como feijoadas, bazares e rifas.
15	Receita com venda de ingressos de apresentações das escolinhas esportivas
16	Receita com ganho na venda de produtos produzidos pela Associação, tais como camisas e canecas.

Ordem	Nota Explicativa
17	Despesa com remuneração de professores da aula de reforço, considerando valor médio de mercado para este trabalho de R\$42 hora/aula, totalizando R\$1260,00 mensais. Parte da remuneração é abatida como trabalho voluntário.
18	Despesa com remuneração de professores das escolinhas esportivas, considerando valor médio de mercado para este trabalho de R\$50 hora/aula para professores de Balé, R\$30 hora/aula para professores de Capoeira e R\$20 hora/aula para professores de Hip-Hop, totalizando R\$3000,00 mensais. Parte da remuneração é abatida como trabalho voluntário.
19	Toda prestação de serviço da Associação é oferecida de forma gratuita para população. Reconhecimento da compensação da receita.
20	Toda prestação de serviço da Associação é oferecida de forma gratuita para população. Reconhecimento da compensação da receita.
21	Despesa com remuneração do pessoal administrativo.
22	Despesas com projetos para obtenção de fundos, tais como aluguel de estrutura, alimentos e impressões